



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Vanderlan Cardoso

SF/25069.57264-96

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº __, DE 2025

Susta os efeitos da Instrução Normativa nº 001, de 25 de março de 2015, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Instrução Normativa nº 001, de 25 de março de 2015, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que estabelece os procedimentos administrativos a serem seguidos em processos de licenciamento ambiental federal, estadual ou municipal, quando houver possibilidade de impacto em bens culturais acautelados em âmbito federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo sustar os efeitos da Instrução Normativa nº 001, de 25 de março de 2015, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Embora a proteção do patrimônio cultural brasileiro seja uma obrigação constitucional de alta relevância, a referida instrução normativa extrapola claramente os limites do poder regulamentar conferido ao órgão.

A Instrução Normativa nº 001/2015 estabelece um conjunto extenso de procedimentos administrativos e técnicos a serem seguidos nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual ou municipal. Ela cria



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2939128709>

novas obrigações para empreendedores, órgãos licenciadores e até mesmo para as comunidades locais, sem que haja respaldo legal para a amplitude e o grau de detalhamento que impõe.

As regras previstas pela instrução normativa incluem fases adicionais de análise e condicionantes não previstas em lei, além de exigências específicas de projetos, relatórios, planos de educação patrimonial e outras obrigações que vão além do poder regulamentar legítimo conferido ao IPHAN. Na prática, a norma passa a disciplinar temas de natureza eminentemente legislativa, o que caracteriza invasão da competência do Congresso Nacional.

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso V, atribui expressamente ao Congresso Nacional a competência para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou que invadam a competência legislativa. O texto da Instrução Normativa nº 001/2015 avança sobre normas gerais de licenciamento e de proteção do patrimônio cultural, que só poderiam ser definidas por lei aprovada pelo Legislativo.

Portanto, a sustação dos efeitos dessa instrução normativa é medida necessária para proteger a ordem constitucional, restabelecer a segurança jurídica e assegurar que a atuação administrativa ocorra dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico.

Reafirma-se que a presente proposta não visa desprezar a importância da preservação do patrimônio cultural brasileiro, mas sim corrigir a indevida ampliação de poderes administrativos que deveria estar restrita à função regulamentar, respeitando as competências constitucionais do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador VANDERLAN CARDOSO

